



Memorando n.º 188 - 2026/SMA

Cajamar 25 de junho de 2026

À Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Departamento de Compras e Licitações

Em análise aos recursos apresentados pelas empresas Dentek Ltda., Genial Atacado e Varejo Ltda. e Tecni Serv Ar Condicionado e Peças Ltda., referentes à proposta apresentada pela empresa declarada vencedora, Alance Vibe Ltda., verificou-se o que segue:

As empresas Dentek Ltda. e Genial Atacado e Varejo Ltda. alegam que o item 4 do Lote I não atende às especificações exigidas no Termo de Referência. Após conferência da documentação apresentada e consulta ao catálogo/site oficial do fabricante, constatou-se que o modelo indicado na proposta corresponde a equipamento com capacidade de 58.000 BTU/h, enquanto o descritivo do edital exige capacidade mínima de 60.000 BTU/h. Dessa forma, resta evidenciada a incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas exigidas pela Administração.

No que se refere ao recurso apresentado pela empresa Tecni Serv Ar Condicionado e Peças Ltda., esta sustenta o não atendimento ao item 10 – Critérios de Execução/Entrega do Termo de Referência, que estabelece a necessidade de localização da empresa em um raio máximo de 10 (dez) quilômetros do Município. Em diligência realizada por esta Administração, constatou-se que o endereço informado pela empresa Alance Vibe Ltda. corresponde a um estabelecimento hoteleiro, não sendo possível comprovar o efetivo funcionamento da empresa no local indicado, tampouco o atendimento ao requisito previsto no Termo de Referência.

Diante da análise dos recursos e das diligências realizadas, verifica-se que a empresa Alance Vibe Ltda. não atende integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, tanto em relação às especificações técnicas do equipamento ofertado quanto à comprovação dos critérios de execução e entrega.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ficam DEFERIDOS os recursos interpostos pelas empresas Dentek Ltda., Genial Atacado e Varejo Ltda. e Tecni Serv Ar Condicionado e Peças Ltda., restando INABILITADA/DESCCLASSIFICADA a empresa Alance Vibe Ltda. do certame.

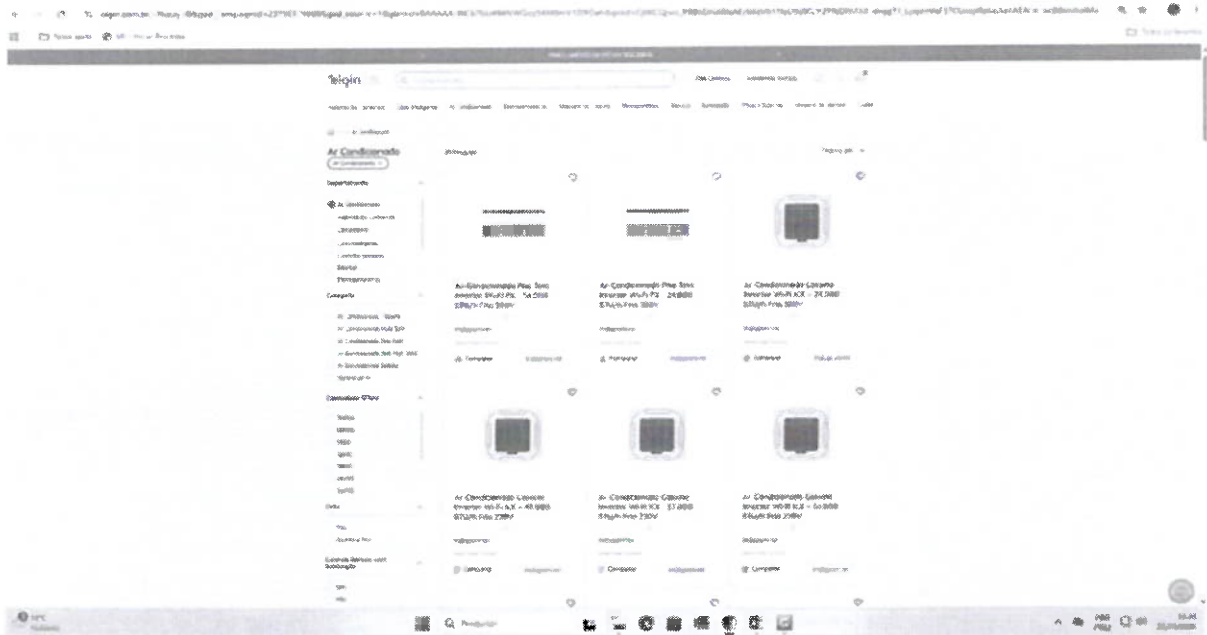

Determino a ciência desta decisão aos interessados e o prosseguimento do procedimento licitatório, com a convocação da próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação e o atendimento integral às exigências do edital e seus anexos.

Encaminhe-se para as providências cabíveis

729



CAJAMAR
PREFEITURA
ADMINISTRAÇÃO

João Paulo Machado Nogueira

Secretário Municipal de Administração